

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) Televisores de 50 polegadas ou superior com 15 (quinze) suportes de parede fixo (universal) para TV e 15 (quinze) cabos HDMI 2.0, 01 (uma) mesa digitalizadora, 01 (um) Drone e 01 (uma) Caixa de Som. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

1) *O valor do DIFAL (diferencial de alíquota) deverá estar incluso no valor a ser cadastrado na proposta inicial e nos lances?*

Resposta da EMAP:

Sim.

QUESTIONAMENTO 2:

2) *Qual será a modalidade de garantia (on site ou balcão)? Tendo em vista que o edital traz de forma genérica nas obrigações da contratada o termo “remover”, o qual faz alusão a modalidade de garantia on site, entretanto essa modalidade onera os custos das propostas de preços e por estar posta de forma genérica, por vezes não é a modalidade desejada ou mesmo prevista pelo órgão, quando da elaboração do valor estimado em sua pesquisa de preços.*

Resposta da EMAP:

Balcão. Porém, a contratada deve também arcar com as responsabilidades de remoção, caso seja entregue um produto que não atenda às especificações.

QUESTIONAMENTO 3:

3) *Serão aceitos os originais da proposta de preços, dos documentos de habilitação, bem como assinatura do contrato por meio de certificação digital, dispensando assim o envio de documentos físicos? Tendo em vista que essa é uma forma de economizar tempo e custos com envio de documentos, além de ser uma adoção de boas práticas ecologicamente sustentáveis.*

Resposta da EMAP:

Para a licitação, se os documentos ou cópias permitirem a confirmação de sua autenticidade por meio digital não haverá a necessidade de envio de documentação original. Para a assinatura eletrônica nas propostas de preços e demais declarações deverá ser por meio de certificação digital ou por algum meio que se possa confirmar a autenticidade da assinatura. Para a assinatura do contrato, somente será aceita a assinatura física do representante da empresa, podendo observar o disposto no subitem 11.2.1 e 11.2.2 do Edital, que trata das condições para assinatura do contrato fora da sede da EMAP.

São Luís/MA, 07 de agosto de 2020.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP